



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019/000019

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de biólogo, instituído pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada através da Portaria CFBIO nº 262/2019, informa que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MAIOR OFERTA”**, visando à alienação de imóveis de propriedade do CFBio, conforme autorização do Plenário, constante no Processo CFBio nº 2019/000019 e condições estabelecidas neste Edital. O processo licitatório e a execução do contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Local para entrega dos envelopes

SBS, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, 6º andar, Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul Brasília/DF

Data: até o dia 10 de novembro de 2019

Horário: das 09h30min às 16h

Local para abertura dos envelopes

SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Lote 03 - 6º andar - Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul Brasília/DF

Data: 11 de novembro de 2019

Horário: 14h

Meios para aquisição do edital

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do CFBio, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-120 e, também, no site: www.cfbio.gov.br

1. DO OBJETO

A presente Concorrência Pública tem por objeto a alienação de bens imóveis (quatro salas) de propriedade do Conselho Federal de Biologia - CFBio, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.1. DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Endereço	Sala	Área (m²)	Avaliação	Caução (5%)
SRTVN Edifício Brasília Rádio Center Bloco P Quadra 702 Brasília-DF 70719-900	2118	33,00	R\$ 185.769,21	R\$ 9.288,46
	3068	33,00	R\$ 185.769,21	R\$ 9.288,46
	3099	33,00	R\$ 185.769,21	R\$ 9.288,46
	4034	33,00	R\$ 185.769,21	R\$ 9.288,46

1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter *“ad corpus”* e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



1.2.1. Os imóveis se encontram livres e desembaraçados de ônus reais, ficando a cargo do interessado as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações ou manutenções de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

1.2.2. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nas avaliações e descrições deste Edital, se baseiam no registro de imóvel de cada sala e são de caráter secundário, devendo ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao interessado exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.3. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.4. O fato de os interessados não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, uma vez que a visitação é permitida nos moldes do item 2. do presente edital.

2. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS

2.1. Os imóveis que integram o presente Edital de Concorrência Pública poderão ser visitados pelos interessados.

2.1.1. A visita deverá ser agendada, com pelo menos 24 horas de antecedência, junto à Secretaria do CFBio, através do e-mail cfbio@cfbio.gov.br

2.2. No pedido de agendamento de visita deverão constar:

2.2.1. Para pessoa física:

- a) Nome do interessado;
- b) CPF;
- c) Telefone para contato.

2.2.2. Para pessoa jurídica:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Nome do representante;
- d) CPF do representante;
- e) Telefone para contato.

2.3. O período de visitação aos imóveis deste edital será de segunda a sexta-feira, das 14h às 16h, entre os dias 09 de outubro e 09 de novembro de 2019.

2.3.1. Todas as visitas serão acompanhadas de representante do CFBio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A concorrência pública será aberta a todos os interessados que atendam às exigências deste Edital, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, os quais poderão oferecer lances.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



3.2. É vedada a participação do LICITANTE que:

3.2.1. Possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue no CFBio;

3.2.2. Seja servidor ou conselheiro do CFBio, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFBio ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Esteja impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

3.2.5. For estrangeiro e não estar autorizado a funcionar no País;

3.2.6. Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquele que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

3.2.7. Adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, para fins de comprovação do atendimento aos subitens 3.2.3. e 3.2.4., serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando à comprovação de regularidade do LICITANTE:

3.2.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, disponível no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.2.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

3.3. Para habilitação nesta licitação, será necessária a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço mínimo de cada imóvel de interesse, a título de caução, conforme o item 1.1 deste edital.

3.3.1. A apresentação do comprovante dar-se-á junto aos demais documentos do envelope de habilitação.

3.4. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional e será comprovada por meio de depósito identificado (nome e CPF/CNPJ do depositante) na conta corrente do CFBio junto ao Banco do Brasil (001), agência 4200-5, conta corrente 209.512-2.

3.5. Os valores depositados pelos LICITANTES - para fins de caução - que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência Pública no Diário Oficial da União – DOU.



3.6. Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

3.7. ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

O LICITANTE poderá se fazer presente nesta concorrência pública, na forma descrita a seguir, devendo apresentar documentação de habilitação em envelope lacrado e identificado, conforme modelo apresentado abaixo:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CFBio
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019
PROCESSO Nº 2019/000019
NOME DO LICITANTE
CPF/CNPJ DO LICITANTE**

3.7.1. SE PESSOA FÍSICA (maior e capaz):

3.7.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e de comprovante de emancipação, se for o caso;

3.7.1.2. Comprovante de endereço atualizado, datado do mês que anteceder a data da realização do certame;

3.7.1.3. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, por instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.2. CONDOMÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS:

3.7.2.1. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos, juntamente com cópias de seus respectivos CPFs e cópias de documentos oficiais com foto de todos os integrantes do condomínio;

3.7.2.2. Indicação do responsável pelo condomínio, que deverá atender às condições de liderança do condomínio.

3.7.3. SE PESSOA JURÍDICA:

3.7.3.1. É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos a seguir:

l) Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III);



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



b) caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II) Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);
- c)** Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III);
- d)** Certidão de Regularidade relativa à Previdência Social – CND (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV);
- e)** Certidão de Regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso V);
- g)** Declaração de que o LICITANTE tem pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso III), conforme o ANEXO I.

III) Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II).

3.7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de nota ou por funcionários do CFBio, diretamente na sua sede, mediante apresentação prévia dos originais até o dia 27 de agosto de 2019.

3.7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, sendo que aqueles que não possuírem prazo de validade serão considerados válidos, desde que emitidos há no máximo 180 dias.

3.7.6. Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para obtenção do mesmo.

3.7.7. A falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver presente à audiência preposto devidamente constituído da empresa LICITANTE ou, diretamente, mediante a presença pessoal do LICITANTE, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

3.7.8. CPF e cédula de identidade do(s) representante(s).



3.7.9. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado: Deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.10. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.7.11. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.11.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o contrato social e sua(s) alteração(ões), ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício; e

3.7.11.2. Comprovante de endereço da respectiva sede.

3.7.12. CONSÓRCIO:

3.7.12.1. Documento que comprove a constituição e o registro do consórcio, subscrito pelos consorciados e documentos elencados no item 3.7.3, por parte de cada consorciado.

3.7.12.2. As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem, também, anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à escritura, até o final de sua execução;

b) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do CFBio, até o cumprimento integral de todas as obrigações constantes da respectiva escritura;

c) Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta dos seus membros;

d) Compromisso e a divisão da responsabilidade pelo pagamento do objeto desta licitação para cada um dos consorciados;

e) Indicação do responsável pelo consórcio, que, na hipótese de consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, sendo essa responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional;

3.7.12.3. Na formação de consórcio deverá ser observado, ainda, que à empresa líder caberão as seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;



- b) administrar as obrigações assumidas pelo consórcio;
- c) antes da emissão da escritura, o registro do consórcio.

3.7.12.4. Documento emitido pelo consórcio que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;

3.7.12.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão aos requisitos legais necessários à concretização da venda, mediante documentos autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.7.12.6. As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

3.9. Serão inabilitados os LICITANTES que:

3.9.1. Apresentarem documentação de habilitação desacompanhada do documento comprobatório do depósito em caução;

3.9.2. Apresentarem documentação de habilitação acompanhada de recibo de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheque e este tenha sido devolvido;

3.9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel em sociedade, consórcio e/ou isoladamente.

3.10. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.11. O comprovante de depósito da caução deverá ser enviado junto à documentação de habilitação, dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE "A").

4. ENVELOPE "B" – PROPOSTAS E PREÇO MÍNIMO

4.1. A proposta será entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Permanente de Licitação do CFBio, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, o nome do LICITANTE na apresentação da proposta, conforme modelo abaixo:



**ENVELOPE DE PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CFBio
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019
PROCESSO Nº 2019/000019
NOME DO LICITANTE
CPF/CNPJ DO LICITANTE**

4.2. O Envelope de Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

4.3. As ofertas serão efetuadas a partir do valor mínimo estimado para cada imóvel, não sendo aceitos valores inferiores ao expresso na Tabela do item 1.1.

4.4. Será declarado vencedor deste processo licitatório o LICITANTE que, estando habilitado, fizer a maior oferta ao CFBio.

4.5. Após a sessão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará a sala vendida, bem como a correspondente identificação dos LICITANTES participantes, o participante vencedor e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

4.6. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se os custos e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

4.7. É vedado ao LICITANTE ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) imóvel(s) licitado(s) antes da posse do(s) mesmo(s).

4.8. O fato de os interessados absterem-se de visitar os imóveis e as condições em que se encontram as salas não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

4.9. Os depósitos dos valores de caução serão objeto de conferência pelo CFBio junto ao seu Setor Financeiro.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação se fará presente no local e horário previstos para início da sessão.

5.2. Após a abertura dos trabalhos pela Coordenadora da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

5.3. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação do CFBio apresentará os envelopes recebidos e procederá a abertura de todos, dando vista aos presentes.

5.3.1. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail.

5.3.2. Na hipótese de o LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo –



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



independentemente da data de postagem - não sendo dado ao LICITANTE qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

5.4. Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante de pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.

5.5. Não serão recebidos envelopes, em hipótese alguma, após a data e horário estabelecidos neste edital.

5.6. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Coordenador designará data para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e com os LICITANTES que assim o desejarem fazer.

5.7. O critério é o de maior oferta.

5.8. Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da Classificação das propostas, na presença dos envolvidos, em local e horário a ser definido com as partes interessadas.

5.8.1. A ausência de um ou mais LICITANTES não implicará no cancelamento do sorteio.

5.8.2. A ausência do LICITANTE ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.

5.9. Ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o imóvel vendido, bem como a correspondente identificação dos LICITANTES participantes, do LICITANTE vencedor e dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial dos fatos relevantes.

5.10. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do CFBio, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, de forma fundamentada e assinada pelo LICITANTE interessado dentro das seguintes opções:

5.10.1. Mensagem de correio eletrônico para cfbio@cfbio.gov.br, por meio de arquivo anexo digitalizado, de forma que estejam claros a identificação do LICITANTE, os termos do recurso e a assinatura do interessado ou de seu representante (juntar procuração). O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.

5.10.2. Por carta ou ofício: protocolado na Secretaria do CFBio.

5.11. Os LICITANTES poderão interpor recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

5.12. Os recursos previstos no item 5.11. produzirão efeitos suspensivos.

5.13. Interposto recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, através de e-mail com aviso de recebimento, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.



5.14. O recurso deverá ser protocolado na sede do CFBio ou enviado via correios e deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.14.1. Fica a cargo dos interessados na apresentação do recurso a conferência de data de entrega pelos correios, tendo em vista que serão considerados intempestivos e não serão analisados os fundamentos dos recursos recebidos pelo CFBio fora do prazo previsto no item 5.13.

5.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.16. Os recursos deverão ser:

- a) digitados e devidamente fundamentados;
- b) assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

5.17. A decisão em grau de recurso será definitiva, dando-se conhecimento por escrito diretamente aos interessados e pelos meios de divulgação em lei permitidos e, em especial, aos descritos neste edital.

5.18. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste edital, os devidos pagamentos, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, a venda poderá ser transferida sucessivamente aos LICITANTES remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não estiverem corretamente preenchidas conforme estipulado neste Edital.
- b) não atendam às exigências deste Edital.
- c) forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital.
- d) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos.
- e) apresentarem valor de proposta inferior ao valor mínimo de venda constante no item 1.1. deste Edital, ou seja, serão desconsideradas ofertas inferiores ao valor de R\$ 185.769,21.
- f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada.
- g) contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.
- h) forem apresentadas sem assinatura do LICITANTE.
- i) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.



7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do CFBio, desde que os pedidos tenham sido recebidos até três dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, exclusivamente mediante solicitação escrita, assinada pelo interessado ou de seu representante (devidamente comprovado), indicando os termos do questionamento, em uma das seguintes formas:

7.1.1. Mensagem de correio eletrônico para cfbio@cfbio.gov.br, por meio de arquivo anexo digitalizado no qual estejam claros a identificação do requerente, os termos do questionamento e a assinatura do interessado ou de seu representante. O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.

7.1.2. Por carta ou ofício: entregue na sede do CFBio.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações do CFBio, em até 24 horas, contadas a partir do recebimento do pedido.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet por meio do Portal da Transparência>Licitações, no site: www.cfbio.gov.br

7.2.2. O LICITANTE não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.2.3. Para os LICITANTES interessados, cabe acessar o referido endereço eletrônico do item 7.2.1., para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizados sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão constituir motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas de Preços previstos neste Edital.

7.2.5. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de não responder aos pedidos de esclarecimentos solicitados sem a observância do prazo previsto no item 7.1.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

8.1.1. O cidadão que não se manifestar em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes;

8.1.2. O LICITANTE que não se manifestar em até dois dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser elaborado exclusivamente por texto digitado, podendo ser protocolado fisicamente de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 12h, na Sede do CFBio.

8.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos.

8.7. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações, enviados por telefone ou telegrama.

8.8. O recurso será interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em lei e comunicada a todos os LICITANTES.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de até trinta dias contados a partir da convocação dos LICITANTES pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor do CFBio.

9.2. Os interessados que desejarem contar com financiamento bancário para aquisição do imóvel deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto à instituição bancária escolhida, sujeita à aprovação do crédito pela mesma, devendo o LICITANTE atentar para o prazo de contratação previsto no presente edital.

9.3. Aos interessados que optarem pelo financiamento bancário, o CFBio recomenda que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto e aplicação de penalidades estabelecidas pelo edital.

9.4. Do total a ser depositado pelo LICITANTE vencedor será abatido o valor já depositado a título de caução.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado com depósito em conta corrente ou transferência on-line, em nome do Conselho Federal de Biologia – CFBio, e conter na observação a identificação do procedimento licitatório.

9.6. É facultado ao LICITANTE o pagamento total do valor ofertado no ato do certame.

9.6.1. Quando o crédito na conta corrente for confirmado pelo Setor Financeiro, o CFBio emitirá **recibo conforme o modelo do ANEXO IV**.

9.7. O LICITANTE fica obrigado a, no prazo de até trinta dias da homologação, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total licitado e o valor pago antecipadamente (caução + entrada de 10%), por meio de depósito identificado (nome do depositante e CPF ou CNPJ) na conta bancária do CFBio no Banco do Brasil (001), agência 4200-5, conta corrente 209.512-2, CNPJ nº 00.720.532/0001-01.



9.8. O não cumprimento ao disposto no item 9 acarretará ao LICITANTE a aplicação das penalidades previstas no item 12., sem prejuízo do disposto no subitem 9.10.

9.9. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador até a data da realização da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do CFBio, e a partir daí, correrão por conta do COMPRADOR, que deverá pagá-los em seus vencimentos, mesmo que ainda lançados em nome do CFBio, devendo observar o prazo para transferência da titularidade, conforme previsto neste edital.

9.10. O pagamento do valor restante da sala licitada é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena de perda, em favor do CFBio, da importância já paga.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, o CFBio se reserva o direito de convocar o próximo LICITANTE classificado que tenha apresentado a proposta de acordo com as exigências do edital. Neste caso, o próximo LICITANTE terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do primeiro classificado.

10.1.1. Caso o próximo LICITANTE não tenha interesse na aquisição da sala pelo mesmo valor da proposta do primeiro classificado, o CFBio poderá, sucessivamente, conforme ordem de classificação, aceitar as próximas propostas.

10.2. O CFBio mantém compromisso de venda do imóvel somente com o LICITANTE vencedor do certame.

10.3. O LICITANTE vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deve preencher o Termo de Desistência, que constitui o **Anexo VI deste Edital**, na sede do CFBio.

10.4. A não apresentação, pelo interessado, da documentação necessária, no prazo previsto nos itens 3 e 4 deste edital, será considerada desistência da operação e perderá o direito à devolução do valor da caução.

11. DA TRANSFERÊNCIA

11.1. A partir da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da União, começará a correr para o Licitante Adjudicatário o prazo de até trinta dias corridos para firmar a competente escritura pública, bem como para efetuar o pagamento correspondente, correndo todas as despesas para a lavratura e registro às suas expensas.

11.2. Somente após ser confirmado o recebimento dos valores pelo CFBio e firmada a escritura de compra e venda é que se transmitirá a posse do imóvel (entrega das chaves).

11.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao CFBio o traslado da escritura e a respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis, no prazo de trinta dias, prorrogáveis diante de motivo justificado, que será analisado pela CPL.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



11.4. A transferência dos imóveis pelo CFBio ao LICITANTE vencedor será efetuada em cartórios das localidades onde estão registrados.

11.5. Todas as despesas para a transferência correrão por conta do LICITANTE vencedor.

11.6. No caso de transferência por terceiros, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CFBio, para controle interno.

11.7. Efetuada a transferência, os imóveis passarão à conta e risco do LICITANTE.

11.8. Serão de responsabilidade do LICITANTE quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

11.9. Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo CFBio, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de trinta dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não pagamento do bem licitado, na forma e prazos estabelecidos no presente Edital, sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do “Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações” do bem licitado, quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do CFBio, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese, o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do CFBio, a título de multa, nos casos de:

12.3.1. Desistência;

12.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;



12.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

12.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.

12.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CFBio e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Após a realização desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo LICITANTE, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos LICITANTES, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. Os imóveis serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do CFBio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do CFBio.

14.5. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação dos imóveis desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será feita pela autoridade superior, com base no art. 43, VI e § 4º da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

14.7. As despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre os imóveis, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria da Fazenda, das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.

14.8. Não reconhecerá o CFBio quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o LICITANTE a transacionar o imóvel objeto da licitação.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



14.9. À licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do CFBio, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.10. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília – DF, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

14.11. As normas disciplinadoras desta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

ANEXO II – Declaração de Visita

ANEXO III – Termo de Compromisso do LICITANTE

ANEXO IV – Recibo de Pagamento

ANEXO V – Solicitação de Devolução de Caução

ANEXO VI – Termo de Desistência

ANEXO VII – Contrato por Instrumento de Compra e Venda à vista, com Obrigações



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o previsto no item 9., subitem 9.1. deste edital, o qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação no ato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Cidade/UF, de de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____,
declara, para os fins de direito, ter visitado os imóveis relacionados na CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 02/2019 do CFBio e que tem ciência das condições em que se encontram.

Cidade/UF, de _____ de 2019.

(carimbo e assinatura do colaborador do CFBio)



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE LICITANTE

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, declara, para os fins de direito, ter vencido a licitação do(s) imóvel(eis) referente(s) à(s) sala(s) de número(s) _____, relacionado(s) na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2019 do CFBio, pelo(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), respectivamente, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cidade/UF, de _____ de 2019.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO IV

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos de _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, a importância de R\$ _____ (valor por extenso) referente ao pagamento (inicial/total, via depósito ou transferência on-line) de compra do(s) imóvel(eis) correspondente à(s) sala(s) de nº(s) _____, integrante(s) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 do CFBio, localizado(s) na cidade de Brasília/DF.

Cidade/UF, de _____ de 2019.

Comissão Permanente de Licitação do CFBio



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

Tendo participado da Concorrência Pública 02/2019 do CFBio, solicito a devolução do valor depositado em caução por meio de depósito identificado, na seguinte conta bancária junto ao banco _____, agência _____, conta _____. Para tanto, envio junto a este pedido cópia do comprovante de depósito identificado efetuado para participação no presente certame.

Esta solicitação aplica-se para:

- () desistência;
- () inabilitação do certame;
- () desclassificação;
- () outros motivos.

Cidade/UF, de _____ de 2019.

Licitante ou representante legal



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone: ()

Representante Legal:

CPF:

Tendo participado da Concorrência Pública nº 02/2019 do CFBio, venho tornar pública a minha desistência do referido certame.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supracitada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica nos termos do item 10 do processo de Concorrência Pública nº 02/2019.

Cidade/UF, de de 2019.

Licitante ou representante legal



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



ANEXO VII

CONTRATO POR INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA À VISTA, COM OBRIGAÇÕES

Por este instrumento de compra e venda de imóvel, com força de escritura pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 6.684/79, alterada pela Lei nº 7.017/82, regulamentadas pelo Decreto nº 88.438/83, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "Q", Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-120, e inscrito no CNPJ sob nº 00.720.532/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, **Wladimir João Tadei**, Biólogo, brasileiro, portador do CPF 205.117.528-49, doravante denominado **VENDEDOR**, e _____, CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **COMPRADOR**, neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de contrato é a venda do(s) imóvel (eis) localizado(s) no SRTVN, Quadra 702, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Brasília-DF, referente(s) à(s) sala(s) comercial(ais) de nº(s) _____, conforme autorizado pelo art. 17, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O vendedor declara que é senhor e legítimo possuidor do(s) imóvel(eis) descrito(s) acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA

O VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender o(s) imóvel(eis) descrito(s) e caracterizado(s) na cláusula primeira, alienado(s) por meio da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 do CFBio**, declarando-o livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____ reais), recebido neste ato, por meio de depósito identificado na conta corrente do CFBio junto ao Banco do Brasil (001), agência 4200-5, conta corrente 209.512-2, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo COMPRADOR.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e nas condições acima estipulados, e declara que está adquirindo os imóveis acima descritos no estado de conservação em que se encontram, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma. É de responsabilidade do CFBio o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel que se encontrem em atraso até a data da assinatura do presente contrato. O COMPRADOR declara que o imóvel ora transacionado é conhecido pelas partes, razão pela qual o presente instrumento de compra e venda, uma vez cumpridas pelo Outorgado todas as obrigações decorrentes deste contrato, é feito *ad corpus*, sendo que o imóvel alienado é vendido como oportunizado em visita.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO

Pago e satisfeito o preço de venda, o VENDEDOR dá ao COMPRADOR a plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, o direito e a ação sobre o imóvel ora vendido não só por força deste instrumento, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES

O COMPRADOR e o VENDEDOR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL

O COMPRADOR declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

O COMPRADOR obriga-se a proceder a transferência do presente instrumento no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento, arcando com todas as despesas e providências necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo VENDEDOR, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Brasília/DF, de _____ de 2019.

VENDEDOR

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio
Wlademir João Tadei
Presidente - CRBio 01742/01-D

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____